



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008

-Acrescenta o parágrafo 6º no artigo 13 e o parágrafo 4º no artigo 17, da Lei Complementar nº 002/08 de 12 de junho de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 6º no artigo 13 da Lei Complementar 002, de 12 de junho de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 13 – (...)

§ 6º Na disposição do inciso II, não havendo o mínimo de 2 (dois) candidatos do quadro de aposentados e pensionistas, para o preenchimento da vaga de conselheiro titular e suplente será aplicada a seguinte regra:

a) Não havendo candidato dentre os aposentados e pensionistas: preencherá a vaga de conselheiro titular o candidato mais votado dentre os candidatos dos servidores ativos, contudo, que não tenha sido classificado, na ordem de votação, como conselheiro titular; preencherá a vaga de conselheiro suplente o candidato mais votado dentre os candidatos dos servidores ativos, cuja a classificação, na ordem de votação, não tenha sido suficiente para o cargo de suplente.

b) Havendo apenas 1 (um) candidato dentre os aposentados e pensionistas, este será o conselheiro titular; preencherá a vaga de conselheiro



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008

suplente o candidato mais votado dentre os candidatos dos servidores ativos, cuja a classificação, na ordem de votação, não tenha sido suficiente para o cargo de suplente.”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo 4º no artigo 17 da Lei Complementar 002, de 12 de junho de 2008, com a seguinte redação:

“Art.17 – (...)

§ 4º Na disposição do inciso II, não havendo o mínimo de 2 (dois) candidatos do quadro de aposentados e pensionistas, para o preenchimento da vaga de conselheiro titular e suplente será aplicada a seguinte regra:

a) Não havendo candidato dentre os aposentados e pensionistas: preencherá a vaga de conselheiro titular o candidato mais votado dentre os candidatos dos servidores ativos, contudo, que não tenha sido classificado, na ordem de votação, como conselheiro titular; preencherá a vaga de conselheiro suplente o candidato mais votado dentre os candidatos dos servidores ativos, cuja a classificação, na ordem de votação, não tenha sido suficiente para o cargo de suplente.

b) Havendo apenas 1 (um) candidato dentre os aposentados e pensionistas, este será o conselheiro titular; preencherá a vaga de conselheiro suplente o candidato mais votado dentre os candidatos dos servidores ativos, cuja a classificação, na ordem de votação, não tenha sido suficiente para o cargo de suplente.”



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 05 de Dezembro de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Sérgio Antônio Galvão
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico

Darci Borba
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretária da Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Zacharias Nunes Rolim
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008

Júlio Inácio Vila Nova
Secretário da Saúde

Márcio Augusto Vieira
Secretário de Obras e Infra-Estrutura

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal em 05/12/08.

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 687/08, da Câmara Municipal de Tatuí).

